



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**LEI N ° 1.734/2012 de 23/02/2012**

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL A TÍTULO DE REVISÃO GERAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, NA FORMA DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**ROMEU LUIZ RABUSLI**, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou, eu sancionei e promulgo a presente Lei, proveniente de Projeto de Lei Parlamentar 02/2012:

**Art. 1 °** Ficam revisados em **6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento)**, **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, acumulado no período de 01/12/2010 a 30/11/2011, os subsídios dos Vereadores do Município de Treze Tílias – SC.

**Art. 2 °** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

**Art. 3 °** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 1° de fevereiro de 2012, e a reposição que é seu objeto será calculada sobre os vencimentos percebidos no mês de janeiro de 2012.

**Art. 4 °** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias, 23 de fevereiro de 2012

**ROMEU LUIZ RABUSKI**  
Prefeito Municipal



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

*Registrada e publicada a presente lei no mural publico, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2012.*

**FRANCISCO JOSÉ KLOTZ**

*Secretário de Administração e Fazenda*